



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Agaciel Maia

INDICAÇÃO Nº

IND 6561 /2012

(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

L I D O
Em: 08/08/12
Dauf 12079
Assessoria de Planário

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a reforma do Centro de Educação Infantil nº 01 do Gama - RA II.”

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a reforma do Centro de Educação Infantil nº 01 do Gama - RA II.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por objetivo atender aos anseios dos moradores do Gama, visto que, praticamente todas as escolas estão em estado caótico, ou seja, totalmente deterioradas.

O Centro de Educação Infantil nº 01 do Gama, em caráter de urgência, tem as seguintes necessidades:

- Manutenção das instalações elétricas com a troca de lâmpadas, reatores e disjuntores;
- Reposição do pára-raios;
- Reposição de azulejos nos banheiros e cozinha;
- Reforma dos armários da cozinha;
- Substituição de vidraças quebradas;

Sector Protocolo Legislativo
IND Nº 6561 /2012
Folha Nº 01 R 17A

13602



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Agaciel Maia

- Reparos no piso do pátio externo;
- Troca de grelhas quebradas de concreto das canaletas de águas pluviais;
- Pintura geral da I.E. (área interna externa)
- Reparo nas paredes que sustentam a estrutura metálica do telhado, pois as mesmas apresentam grandes rachaduras e oferecem um alto risco de desprender e cair e causar acidentes em alunos e servidores desta I.E.;

- Fornecimento de 01 freezer horizontal;
- Fornecimento de 01 duplicadora digital;
- Fornecimento de 01 impressora/copiadora laser;
- Fornecimento de 03 computadores;
- Fornecimento de brinquedos para o parque e;
- Construção de quadra de esportes coberta;

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, dispõe:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

...

IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, e previdência social.

Por tudo isto, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões, de agosto de 2012.

Deputado Distrital AGACIEL MAIA

Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

Sector Protocolo Legislativo
INV. Nº 6561/2012
Folha Nº 02 R. 1ª



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DO PLÊNÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CESC.

Em, 09/08/2012


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat. 10.694

Setor Protocolo Legislativo
IND. Nº 6561/2012
Folha Nº 03 R. 17A